



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1060 - 25 de junho de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	17
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	56
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	61
SUGEPE	63
CCNH	80



REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1784/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011806/2021-10

Santo André-SP, 22 de junho de 2021.

Altera a Portaria nº 1469/2021 - REIT, de 26 de janeiro de 2021, substituindo membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução ConsUni nº 171, de 17 de novembro de 2016 que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos na UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1469/2021 - REIT, de 26 de janeiro de 2021, que reconduz os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), publicada no Boletim de Serviço nº 1018, de 29 de janeiro de 2021, em seu Art. 2º, inciso V, conforme segue:

De: Cristiano de Noronha Lopes e Fernando D'Agostini Y Pablos como bacharéis em informática designados pelo NTI, titular e suplente, respectivamente.

Para: Cristiano de Noronha Lopes e Tiago Vitorino Lucas como bacharéis em informática designados pelo NTI, titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º A alteração dada pelo Art. 1º passa a ser válida a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 22/06/2021 15:17)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1784**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/06/2021** e o código de verificação: **99a36619e9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1785/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011807/2021-56

Santo André-SP, 22 de junho de 2021.

Aprova o calendário para realização das eleições para diretor e vice-diretor do CCNH, do CECS e do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 1 do anexo à Resolução ConsUni nº 179, de 7 de julho de 2017, que regulamenta as normas gerais para a elaboração de lista tríplice para diretor e vice-diretor de Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário para realização das eleições para diretor e vice-diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) e do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme segue:

12 a 13 de julho de 2021	Indicação de membros para as Comissões Eleitorais e para as Comissões Organizadoras das Pesquisas de Opinião
de 14 a 16 de julho de 2021	Nomeação das Comissões Eleitorais e das Comissões Organizadoras das Pesquisas de Opinião
Até 23 de julho de 2021	Divulgação do Calendário eleitoral à Comunidade
de 26 de julho às 10h até às 17h do dia 10 de agosto de 2021	Período de inscrição das candidaturas nas respectivas Secretarias dos Centros - das 10h às 12h e das 14h às 17h
11 de agosto de 2021 até às 17h	Análise e divulgação das inscrições pela Comissão Eleitoral
12 de agosto de 2021 até às 17h	Prazo para interposição de recursos nas respectivas Secretarias dos Centros
13 de agosto de 2021 até às 17h	Análise de recursos e publicação das inscrições homologadas
Das 17h do dia 13 de	

agosto de 2021 até às 23h59 do dia 11 de outubro de 2021	Campanha eleitoral (debates dos três Centros)
13 e 14 de outubro de 2021	Pesquisa de Opinião
15 de outubro de 2021	Reservado para a Pesquisa de Opinião, caso ocorram problemas técnicos
18 de outubro de 2021	Apurações das Pesquisas de Opinião
19 de outubro de 2021	Prazo para pedido de impugnação da Pesquisa de Opinião
20 a 22 de outubro de 2021	Eleições/apuração em caso de impugnação.
25 de outubro de 2021	Sessão do Colégio Eleitoral dos respectivos Centros
Até 27 de outubro de 2021	Envio da lista tríplice ao reitor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 22/06/2021 15:16)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1785**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/06/2021** e o código de verificação: **9193c6bd8b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1789/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011952/2021-37

Santo André-SP, 24 de junho de 2021.

Nomeia os representantes discentes de graduação e de pós-graduação para compor a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução ConsUni nº 145, de 4 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes discentes de graduação e de pós-graduação para compor a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (Canoa), conforme segue:

I-discentes de graduação: Laura Passarella Carajoinas (titular) e Emanuele Los Angeles Nunes Bezerra (suplente); e

II-discentes de pós-graduação: Federico Martí da Rosa Fornazieri (titular) e Felipe Carvalho Araújo (suplente).

Parágrafo único. A representação docente nessa Comissão fica vacante até que haja nova indicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/06/2021 15:43)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

seu número: **1789**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/06/2021** e o código de verificação: **47debe8a41**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 423/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011936/2021-44

Santo André-SP, 24 de junho de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a [Portaria nº 420](#), publicada no DOU nº 115, de 22/06/2021, Seção 2, página 29, que nomeou Maria Cristina Pogi, por motivo de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, LUCILENE MALAQUIA DA SILVA, 10ª classificada da lista de candidatos autodeclarados negros do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no DOU nº 214, de 7/11/2018, Seção 3, páginas 46 a 52, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU nº 080, de 26/4/2019, Seção 3, páginas 101 e 102, para provimento do cargo efetivo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 866844. Origem da vaga: Exoneração a pedido de Marcelo Ferreira Schiavo, Portaria nº 347/2021, de 01/06/2021 - DOU nº 104 de 07/06/2021, Seção 2, página 40.

(Assinado digitalmente em 24/06/2021 11:49)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

seu número: **423**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/06/2021** e o código de verificação:
eee7feed05



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1786/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.011864/2021-35

Santo André-SP, 22 de junho de 2021.

Designa a servidora Fabiana Carlos Pinto De Almeida para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 37/2021 a 40/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora Fabiana Carlos Pinto De Almeida (SIAPE nº 1669162) para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 37/2021 a 40/2021, processo nº 23006.006912/2021-73, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e as empresas LUCATONI EIRELI, PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI, BRAGA COMERCIO DE TINTAS LTDA e DOIS IRMAOS INDUSTRIA QUIMICA LTDA, respectivamente, tendo como substitutos os servidores Valterbasio De Araujo Alves (SIAPE nº 2863769), Eric Ribeiro (SIAPE nº 1793037) e Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476).

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 08:01)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1786**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/06/2021** e o código de verificação: **3630bd6d96**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 48/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.011955/2021-71

Santo André-SP, 24 de Junho de 2021

(Assinado digitalmente em 24/06/2021 15:53)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/06/2021** e o código de verificação: **6f47b487ae**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO - PAAE 2022

Edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas para execução no ano de 2022.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE), torna público o presente Edital de chamada para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, no âmbito da Extensão Universitária, para execução no ano de 2022.

1.2. A realização das ações aprovadas no âmbito desta chamada está condicionada às normativas que abordarem ou que sejam desdobramento do enfrentamento ao novo coronavírus, considerando que a COVID-19 tem impacto direto nas atividades da UFABC, atual e futuramente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A ProEC lança o presente Edital com o objetivo principal de fomentar a formulação e implementação de atividades extensionistas, que possam contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC e a interação dialógica entre universidade e sociedade, estimulando trocas entre o saber acadêmico-científico e o saber popular.

2.2. Para fins deste Edital e de acordo com o disposto nas Resoluções CEC [nº 007](#) e [nº 009](#), consideram-se atividades de Extensão Universitária aquelas que promovem de maneira direta a interação transformadora e dialógica entre a Universidade e a sociedade (grupos não universitários e não científicos), por meio de processos interdisciplinares, educativos, culturais, de divulgação científica, científicos e/ou políticos, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre a própria extensão, o ensino e a pesquisa. Entende-se por interação transformadora aquela que visa à alteração da percepção do indivíduo ou comunidade com relação ao seu estágio anterior.

2.3. As ações de extensão propostas deverão contemplar, prioritariamente, a interdisciplinaridade e, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas preconizadas pela [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (exceto a área temática "Cultura") e pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadores(as) para concorrer a este Edital, docentes e técnicos(as)-administrativos(as), desde que servidores(as) do quadro da UFABC.

3.1.1. Docentes na condição de pesquisadores(as) ou visitantes poderão apresentar proposta desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação coincida com o período de vigência do contrato com a UFABC.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) ações na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital.

3.3. Cada proposta poderá contemplar apenas 1 (uma) coordenação adjunta no âmbito neste Edital.

3.3.1. Em caso de vacância da coordenação da ação, somente poderão assumir esta função servidores(as) que se enquadrarem no item 3.1. deste Edital.

3.4. Somente serão homologadas as submissões em que seus proponentes não estejam em débito com a ProEC no que se refere a relatórios de ações encerradas.

3.5. Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do [Decreto 7.416](#) de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e o artigo 6º da [Resolução ConsEPE nº 229](#), a concessão de bolsas de extensão fica restrita a ações coordenadas por docentes em efetivo exercício na UFABC.

3.5.1. Caso técnicos(as)-administrativos(as) coordenem ações que demandam bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, sendo este/a docente responsável pela orientação dos(as) bolsistas, se a proposta for aprovada.

3.6. A ação extensionista submetida, por seu caráter acadêmico de formação, deverá obrigatoriamente prever a participação efetiva de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados(as) na UFABC, na condição de bolsistas, voluntários(as) ou integrantes da equipe de execução.

3.7. Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e servidores(as) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que apresentarem propostas ou sejam parte da equipe executora ficam impedidos(as) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

3.8. É vedada a participação dos Pró-Reitores de Extensão e Cultura, titular e adjunto, na equipe executora de ações aprovadas neste Edital.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As ações apoiadas terão prazo de execução máximo de 11 (onze) meses, com início e encerramento no ano de 2022.

4.2. Mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

5.1. O Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE) será mantido com recursos da ProEC destinados às ações extensionistas e previstos no orçamento desta Pró-Reitoria para o exercício de 2022.

5.2. O(A) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada ação proposta conforme a Tabela 1, abaixo:

TABELA 1		
Tipo de Ação	Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas)	Nº máximo de bolsistas por ação
PROJETO	R\$ 10.000,00	3
CURSO	R\$ 10.000,00	3
EVENTO	R\$ 10.000,00	3

5.3. A ProEC disponibilizará até R\$ 640.000,00 para custeio das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

5.3.1. Serão disponibilizados até R\$ 500.000,00 para pagamento de bolsas de extensão.

5.3.2. Serão disponibilizados até R\$ 140.000,00 para os seguintes itens de custeio:

5.3.2.1. Compra de material de custeio, incluindo aqueles disponíveis no almoxarifado da UFABC;

5.3.2.2 Auxílio evento a estudante (conforme [Resolução ConsEPE nº 125/2012](#));

5.3.2.3. Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica;

5.3.2.4. Passagens e diárias (exceto para discentes da UFABC).

5.4. Não serão disponibilizadas verbas para compra de materiais permanentes ou promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza, nem para serviços de coffee break.

5.5. Para efeito deste Edital, entende-se como material de consumo o que determina a [Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional](#).

6. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

6.1. **Todas** as solicitações de contratação de serviços (pessoa jurídica), aquisições e materiais disponíveis no almoxarifado da UFABC estarão sujeitas a análise de viabilidade pela equipe técnica da ProEC.

6.1.1. As solicitações mencionadas no item 6.1. devem ser inseridas e descritas detalhadamente (quantidades, especificações técnicas e valores expressos em reais) na aba "Orçamento Detalhado" do SIGAA-UFABC.

6.1.2. É obrigatória a apresentação de pesquisa de mercado contendo a descrição completa e detalhada de todos os serviços (pessoa jurídica) e aquisições (materiais de consumo) necessários para a execução da ação, bem como as quantidades, especificações técnicas (se houver) e valores expressos em reais.

6.1.3. A pesquisa de mercado de que trata o item 6.1.2. deve ser inserida na aba "Arquivos" do SIGAA-UFABC. Ficam dispensados da inclusão de pesquisa de mercado os materiais de consumo disponíveis no almoxarifado da UFABC.

6.1.4. A lista completa de materiais de consumo disponíveis no almoxarifado da UFABC encontra-se no link <http://ufabc.net.br/almoxarifadoeditais>.

6.2. Os processos referentes às contratações somente serão encaminhados para os trâmites licitatórios após o envio, pela coordenação da ação, de todos os documentos solicitados pela Divisão Administrativa da ProEC.

6.2.1. Os documentos de que trata o item 6.2 deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa da ProEC impreterivelmente até 15 de abril de 2022.

6.2.2. O prazo médio para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços está vinculado à [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

6.3. No que se refere à composição dos processos de compra, contratação e seleção de bolsistas, fica facultado à ProEC cancelar total ou parcialmente ou ainda remanejar para outras ações a destinação de verbas caso a coordenação da ação não cumpra os prazos e os procedimentos determinados por esta Pró-Reitoria ou por legislação vigente.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

7.1. O cadastramento de proposta de ação de extensão obedecerá ao cronograma constante neste Edital e deve ser realizado, única e exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) da ação via SIGAA-UFABC (<http://sig.ufabc.edu.br/sigaa>), conforme estrutura e informações solicitadas no

formulário eletrônico e de acordo com o “Manual de Orientações para Submissão de Propostas de Ações de Extensão e Cultura para os Editais PAAE e PAAC” disponível no link <http://ufabc.net.br/manualeditais>.

7.2. Todas as propostas de ação de extensão submetidas no âmbito deste Edital deverão descrever as estratégias planejadas para que o público-alvo, não científico e não acadêmico, seja atingido.

7.3. As propostas de ação de extensão deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de ação extensionista a ser proposta, conforme segue:

7.3.1. PROJETO - ação processual e contínua de caráter educativo, social, científico, de divulgação científica e/ou tecnológico, de natureza extensionista, com objetivo específico, público-alvo definido e prazo determinado para a realização das suas ações.

7.3.1.1. Ações do tipo “Projeto” não prevêem inscrições de participantes via SIGAA-UFABC e, por isso, não geram certificação específica para o público-alvo, somente para a equipe executora.

7.3.2. EVENTO - ação extensionista pontual, com característica de divulgação científica ou exibição/demonstração/divulgação de conhecimento ou produto desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade..

7.3.3. CURSO - ação pedagógica, com característica teórica e/ou prática, de natureza extensionista, com atividades presenciais, semipresenciais ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com objetivos, conteúdos, metodologias e processo de avaliação da aprendizagem definidos.

7.3.3.1 A modalidade de ação de extensão "curso" será considerada de divulgação científica caso o seu objetivo de aprendizagem esteja relacionado com o desenvolvimento de habilidades para a realização de atividades de divulgação científica.

7.3.4. As modalidades de ação de extensão elencadas nos itens 7.3.1. a 7.3.2. serão consideradas de divulgação científica apenas se apresentarem as características estabelecidas nos itens "a" a "c".

a) Tenham como primeiro e principal objetivo facilitar e ampliar os possíveis diálogos entre ciência e sociedade, produzindo e traduzindo conhecimentos científicos em diferentes linguagens, de modo que possam ser apropriados e utilizados por públicos não especializados.

b) Especifiquem qual é o público não acadêmico e não científico com o qual buscam dialogar, observando, dentro de seu campo do saber e dos objetivos da ação, o que é relevante que esse público conheça para a transformação de sua realidade.

c) Descrevam as estratégias planejadas para que esse público seja atingido.

7.4. Todas as propostas aprovadas contarão com certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora para todas as modalidades e certificação de participantes apenas para as modalidades “evento” e “curso”.

7.5. Ações cadastradas na área temática “Cultura” não serão homologadas.

7.6. Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC o(a) proponente deverá inserir na aba “Arquivos”:

7.6.1. O “Formulário de Avaliação de Mérito Extensionista”, Anexo I deste Edital;

7.6.2. Pesquisa de mercado para cada um dos itens inseridos nas abas “Material de Consumo” e “Pessoa Jurídica” e que não constem na lista mencionada no item 6.1.4.

7.7. O documento de que trata o item 7.6.1. é de caráter obrigatório e o não cumprimento do disposto implicará a não aprovação da proposta.

7.8. O documento de que trata o item 7.6.2. é de caráter obrigatório e o não cumprimento do disposto implicará a supressão do serviço ou aquisição descrito na proposta cuja pesquisa de mercado não foi anexada.

8. DA CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

8.1. O(A) proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade da ação, bem como de todos os membros da equipe executora. O SIGAA-UFABC somará as cargas horárias de todas as atividades que forem destinadas a cada membro da equipe executora para efeito de certificação.

8.2. A atribuição de carga horária para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) deverá obedecer às seguintes limitações:

8.2.1. Coordenador(a): no máximo 60 horas mensais a serem desenvolvidas em ações de extensão, perfazendo um total máximo de 660 horas anuais em todas as ações submetidas no âmbito deste Edital, inclusive como membro na equipe executora;

8.2.2. Coordenador(a) Adjunto(a): no máximo 60 horas mensais a serem desenvolvidas em ações de extensão perfazendo um total máximo de 660 horas anuais em todas as ações submetidas no âmbito deste Edital, inclusive como membro na equipe executora.

8.3. O não cumprimento do disposto no item 8.2. poderá implicar em não aprovação da proposta.

8.4. É de total responsabilidade da Coordenação e Coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as

horas dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelo(a) servidor(a).

8.5. É de responsabilidade dos(as) técnicos(as)-administrativos(as) participantes de equipes executoras de ações aprovadas no âmbito deste Edital informar à chefia imediata a carga horária a ser cumprida.

8.6. Discentes de graduação e pós-graduação candidatos/as a bolsa não devem ser inseridos quando da submissão da proposta.

8.6.1. O processo seletivo de bolsistas será orientado por meio de Edital próprio, contendo o número de vagas para bolsistas disponibilizadas por ação, período de vigência das bolsas, critérios e cronograma de inscrição e seleção, entre outras informações.

9. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO EXTENSIONISTA

9.1. Cada proposta de ação extensionista será analisada e avaliada quanto à viabilidade de apoio técnico e quanto ao mérito extensionista. _

9.2. ETAPA 1 – Homologação das Propostas Submetidas

9.2.1. Nesta etapa, a análise das propostas será efetuada em concordância com os itens previstos neste Edital pela equipe técnica da ProEC.

9.2.2. A análise será dividida em duas fases:

9.2.2.1. Fase 1 – Análise de todas as propostas submetidas, com devolução aos(as) proponentes daquelas que necessitem de complemento e/ou adequações;

9.2.2.2. Fase 2 – Análise das propostas ressubmetidas e homologação das submissões.

9.2.3. De acordo com o cronograma deste Edital, será publicada na página da ProEC a relação das propostas analisadas, com indicação daquelas em que há necessidade de complementos e/ou adequações.

9.2.4. As propostas que necessitem de complementos e/ou adequações serão devolvidas para ajustes no prazo determinado pelo cronograma deste Edital com a seguinte alteração no SIGAA-UFABC no campo “situação da ação”:

- **de** “Aguardando Avaliação”
- **para** “Devolvido para edição do coordenador”.

9.2.5. O(A) proponente será notificado(a) por e-mail enviado pela ProEC da necessidade de complemento(s) e/ou adequação(ões) em sua proposta.

9.2.6. É responsabilidade do(a) proponente efetuar as alterações indicadas e ressubmeter a proposta no SIGAA-UFABC, no período previsto neste Edital.

9.2.7. Propostas devolvidas para complementos e/ou adequações que não forem ressubmetidas não serão homologadas e não participarão das fases subsequentes.

9.2.8. O(A) proponente deverá se ater apenas aos complementos e/ou adequações indicados pela ProEC. Demais alterações na proposta poderão ser passíveis de reprovação.

9.2.9. Todas as dúvidas e orientações referentes à Fase 1 serão tratadas apenas por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail proec@ufabc.edu.br.

9.2.10. Ao término do período de ressubmissão, as propostas serão novamente analisadas (Fase 2) e a homologação final será publicada na página da ProEC.

9.2.11. Será **reprovada** nesta fase, não avançando para a avaliação de mérito extensionista, a proposta que não atender a qualquer dos seguintes requisitos:

- a) preenchimento e encaminhamento do “Formulário de Avaliação de Mérito Extensionista”, conforme disposto no item 7.6.1. deste Edital;
- b) Ao disposto no item 7.5., que determina que ações da área temática “Cultura” não serão contempladas por este Edital;
- d) Ao disposto no item 3.4, que determina que não devem existir pendências de relatórios com a ProEC.
- e) Ao disposto no item 9.2.6., que determina que ações devolvidas para adequações devem ser ressubmetidas.

9.2.12. Proponente que não tiver proposta aprovada nesta fase, poderá solicitar reconsideração, que será analisada pela Comissão de Avaliação.

9.3. ETAPA 2 - Análise de Mérito Extensionista, da Elaboração da Proposta e de Viabilidade de Apoio Técnico

9.3.1. As análises de mérito extensionista, da elaboração da proposta e de viabilidade de apoio técnico das propostas serão efetuadas pela Comissão de Avaliação, em conjunto com a equipe técnica da ProEC.

9.3.2. A Comissão de Avaliação será composta por membros designados/indicados pelo Presidente do Comitê de Extensão e Cultura (CEC), e instituída por meio de Portaria da ProEC.

9.3.3. Proponentes e membros da equipe executora de ações submetidas a este Edital ficam impedidos(as) de compor a Comissão de Avaliação.

9.3.4. A avaliação das propostas será efetuada considerando-se a [Política Nacional de Extensão Universitária](#), o [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC](#), os Objetivos do

Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#), a [Resolução do CEC nº 007](#) e a [Resolução do CEC nº 009](#).

9.3.5. Quanto à análise de mérito extensionista e elaboração, cada proposta receberá um conceito final, conforme descrito na Tabela 2, com base nos conceitos atribuídos aos seguintes itens:

9.3.5.1. Quesito: Mérito Extensionista (peso 80%)

Itens:

- a) Interação dialógica – Universidade e Comunidade;
- b) Impacto na inclusão, transformação social e valorização das diversidades;
- c) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- d) Indissociabilidade Extensão-Ensino-Pesquisa;
- e) Diálogo da proposta com as prioridades locais, regionais ou nacional.

9.3.5.2. Quesito: Análise da Elaboração da Proposta (peso 20%)

Itens:

- f) Clareza dos objetivos e metas;
- g) Avaliação e acompanhamento;
- h) Metodologia;
- i) Relação com a área temática e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- j) Coesão, coerência e consistência.

Tabela 2 – Conceitos para Análise de Mérito Extensionista e Análise da Elaboração da Proposta

Conceito	CrITÉrios
A	A proposta de ação apresenta o critério apontado, de forma excepcional, atendendo plenamente às suas finalidades e expectativas, eventualmente superando estas.
B	A proposta de ação apresenta o critério apontado, atendendo de maneira adequada às suas finalidades e expectativas.
C	A proposta de ação apresenta o critério apontado, de forma mínima satisfatória, atendendo às necessidades e expectativas básicas, mas deixando a desejar em alguns aspectos.
D	A proposta de ação apresenta fragilmente o critério apontado, de forma mínima não satisfatória, deixando de atender às necessidades e expectativas básicas.
F	A proposta de ação não apresenta o critério apontado, sendo incapaz de atender ao mínimo necessário do que se espera e às suas finalidades e eventualmente sendo contraproducente.

9.3.6. A atribuição de conceito “F” nos itens “a” ou “b” do quesito Mérito Extensionista reprová automaticamente a proposta.

9.3.7. Quanto à análise de viabilidade de apoio técnico, cada proposta será analisada tomando por base, no mínimo, os seguintes quesitos:

- a) Viabilidade do cronograma de execução;
- b) contratação de terceiros;
- c) compra de materiais de consumo;
- d) diárias e passagens;
- e) tipo e frequência de transporte;
- f) empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência;
- g) espaço físico;
- h) mobiliários;
- i) impressões de materiais gráficos, incluindo quantidade e frequência;
- j) Quantidade de bolsa(s).

9.3.8. As propostas serão categorizadas como “apoio técnico viável”, “apoio técnico parcialmente viável” ou “apoio técnico inviável”, podendo sofrer ajustes no orçamento e adequações nos itens solicitados.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para a classificação final das propostas serão considerados:

10.1.1. Conceito final atribuído ao quesito mérito extensionista e análise e elaboração da proposta;

10.1.2. Viabilidade de apoio técnico;

10.1.3. a disponibilidade de recursos, conforme item 5 deste Edital.

10.2. Será aplicado como critério de desempate o conceito atribuído para cada um dos itens do quesito “Mérito Extensionista”, na ordem em que são apresentados no item 9.3.5.1., seguido da análise de viabilidade de apoio técnico.

11. DO RESULTADO PARCIAL

11.1. A Comissão de Avaliação, em conjunto com a ProEC, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada com recursos;
- b) Aprovada sem recursos;
- c) Não aprovada.

11.2. Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão ter os seguintes apoios:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;

- b) Impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
- c) Empréstimo de equipamentos;
- d) Solicitação de transporte próprio da Universidade;
- e) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora e participantes.

11.3. O resultado parcial será divulgado no site da ProEC de acordo com o cronograma deste Edital.

12. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Após a homologação de submissões, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração à Comissão de Avaliação, nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

12.2. Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

12.3. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

13. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 12.1.

13.2. Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 12.2.

13.3. O resultado final será homologado pelo CEC e publicado no site da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

13.4. As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2021.

13.5. A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação poderão ficar comprometidos caso a ação não seja colocada em execução.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

14.1. São deveres da coordenação da ação:

14.1.1. Executar a ação de extensão de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações e os prazos estipulados pela Comissão de Avaliação, pela Equipe da ProEC e pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

14.1.2. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se a, em caso de sobra de material, encaminhá-la à ProEC.

14.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados pela ProEC e pelas demais áreas demandadas.

14.1.4. Incluir o nome de discentes em publicações e trabalhos a serem apresentados em Congressos e Seminários.

14.1.5. Solicitar prévia aprovação da ProEC a toda divulgação relacionada à ação, seja por meio de veículos internos ou externos.

14.1.6. Coordenar a seleção de bolsistas/voluntários seguindo os critérios definidos em Edital próprio.

14.1.7. Informar à ProEC o desligamento de discente bolsista, atendendo imediatamente as indicações da ProEC para substituição, sob pena de perda da vaga de bolsa de extensão.

14.1.8. Propor e coordenar as atividades de discentes bolsistas/voluntários, respeitando 10 (dez) horas semanais de dedicação dos(as) discentes.

14.1.9. Acompanhar e orientar discentes participantes nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho.

14.1.10. Gerar registros passíveis de divulgação, com valor comprobatório e avaliativo, da ação: releases, memórias, relatórios, diários, fotos, imagens, vídeos, *prints*, etc.

14.1.11. Acompanhar a elaboração dos relatórios de discentes bolsistas/voluntários(as) e responsabilizar-se pelo encaminhamento dos mesmos nos prazos e nas condições estabelecidas pela ProEC.

14.1.12. Aplicar as ferramentas de avaliação da ação e de geração de indicadores demandadas pela ProEC.

14.1.13. Apresentar o resultado final da ação de extensão no Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão), a realizar-se em 2023, e em demais ações e eventos, conforme demanda da ProEC.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não atendimento das obrigações e responsabilidades descritas no item 14 é passível de suspensão da ação pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC), não certificação da mesma pela ProEC e impedimento de submissão de novas propostas.

15.2. A ação poderá ser interrompida a qualquer momento em caso de débitos da coordenação da ação com a ProEC.

16. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

16.1. As bolsas de extensão somente poderão ser concedidas a estudantes regularmente matriculados(as) da graduação e da pós-graduação *lato* e *stricto sensu* da UFABC.

16.2. As bolsas estarão sujeitas à disponibilidade de recursos da ProEC e serão concedidas conforme Portaria e Editais específicos.

16.3. As bolsas para as ações contempladas por este Edital têm valor mensal determinado pela [Resolução ConsUni nº 91](#), com vigência máxima de 10 (dez) meses, considerando o período de atuação de bolsistas de março a dezembro de 2022.

16.4. O período de concessão de bolsas será limitado ao período de realização da ação, exceto se o início da ação for anterior a 1º de março de 2021, caso no qual a bolsa será concedida somente a partir de 1º de março de 2022.

16.5. A carga horária de atividades do(a) bolsista será de 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

16.6. Após a aprovação da ação, o(a) proponente deverá indicar a forma de seleção de bolsistas e voluntários.

17. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA-UFABC

17.1. A emissão de declaração da coordenação e da equipe executora ficará disponível no SIGAA-UFABC durante todo o período de execução da ação.

17.2. Os/As coordenadores/as das ações aprovadas no âmbito deste Edital deverão encaminhar relatório final por meio do SIGAA-UFABC, até 30 dias após o encerramento desta, para fins de certificação da equipe executora.

17.3. Para aprovação do relatório final deverão ser anexados documentos comprobatórios da execução da ação (lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, *prints* de tela, etc. e, a critério da ProEC, poderão ser solicitados documentos complementares.

17.4. O certificado da coordenação e da equipe executora ficará disponível após aprovação do relatório final da ação.

17.5. A certificação dos(das) participantes dos cursos e dos eventos está condicionada a realização das inscrições via SIGAA-UFABC.

18. DO CRONOGRAMA

Ação	Data / Período
Submissão de propostas	das 00h01 do dia 25 de junho até às 23h59 do dia 11 de julho de 2021
Apoio operacional com relação a dúvidas sobre submissão de propostas no SIGAA-UFABC	Até 16h do dia 08 de julho de 2021
Publicação da lista de propostas submetidas e indicação da necessidade de adequações e/ou complementos.	11 de agosto de 2021
Período de readequação e ressubmissão de propostas	das 00h01 do dia 11 até às 23h59 do dia 22 de agosto de 2021
Publicação do resultado parcial da homologação das submissões	10 de setembro de 2021
Solicitação de reconsideração - homologação	das 00h01 do dia 13 de setembro até às 23h59 do dia 15 de setembro de 2021
Publicação Final das propostas homologadas	24 de setembro de 2021
Publicação do resultado parcial	26 de novembro de 2021
Solicitação de reconsideração	das 00h01 do dia 29 de novembro até às 23h59 do dia 30 de novembro de 2021
CEC	8 de dezembro de 2021
Publicação do resultado final	10 de dezembro de 2021
Prazo para coordenação colocar a ação em execução no SIGAA-UFABC	Até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2021
Prazo para envio de documentos referentes a contratações conforme item 6.2.1	Até 15 de abril de 2022

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

19.1.1. remanejar valores não executados nos prazos estabelecidos pela ProEC para outras ações do mesmo Edital;

19.1.2. suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

19.2. Alterações na execução da ação somente serão efetivadas mediante solicitação justificada do(a) coordenador(a) ou coordenador(a) adjunto(a) e aprovação da ProEC, após análise criteriosa, nos prazos definidos por esta Pró-Reitoria.

19.3. Ações aprovadas com recurso e que, após análise do Formulário de Mérito Extensionista, também se enquadrarem como Projeto de Pesquisa, conforme [Portaria da Reitoria nº 256/2016](#), poderão ser beneficiadas com a utilização do Cartão Pesquisador.

19.3.1. Considera-se projeto de pesquisa toda ação que envolva atividades de pesquisa científica e de inovação tecnológica, incluindo ações de extensão e ensino visando à produção de conhecimento, desde que aprovadas pela Comissão Geral de Pesquisa, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

19.3.2. O auxílio financeiro concedido por meio do Cartão Pesquisador deve ser destinado à aquisição e à contratação de bens, insumos e serviços necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela UFABC.

19.4. A ProEC não disponibilizará recursos humanos para fins de desenvolvimento da ação, tais como operacionalização de sons e imagens, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e afins.

19.5. Todas as solicitações das ações aprovadas no âmbito deste Edital ficam sujeitas à disponibilidade das áreas da UFABC demandadas.

19.6. A reserva de espaços nos *campi* da UFABC para a realização de ações aprovadas neste Edital fica sob a responsabilidade da coordenação da ação.

19.7. Todo material de divulgação produzido pelas ações de extensão deverá:

- a) Conter o logotipo da UFABC e da ProEC, conforme manual de identidade visual, ou, quando não for possível, deverá haver uma indicação por meio de cartaz, banner ou outro meio que indique se tratar de ação de extensão fomentadas pela ProEC/UFABC;
- b) Ser anexado no SIGAA na ocasião da entrega do relatório final.
- c) No caso em que a ação proposta incluir qualquer forma de utilização ou divulgação de trabalho de terceiros, o(a) proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão de uso dos direitos autorais;

19.8. Coordenadores(as) de ações contempladas cederão gratuitamente os direitos de uso de imagem e voz em registros de divulgação dos meios de comunicação da UFABC.

19.9. É responsabilidade das coordenações de ação coletarem a cessão de imagem e voz de todos os participantes, e depois, todos os direitos serão da UFABC.

19.10. Poderão ser utilizados instrumentos de avaliação e monitoramento da ação ao longo de sua execução e após seu término, a critério da ProEC.

19.11. A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

19.12. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

19.13. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO EXTENSIONISTA

Este formulário pode ser baixado para edição no link
<http://ufabc.net.br/formulariopaae2022>.

O questionário abaixo é parte integrante da proposta de ação de extensão, inscrita no Edital ProEC - Programa de Apoio a Ações de Extensão - PAAE 2022. Antes de submeter sua proposta no sistema é necessário anexar este formulário, devidamente preenchido, no campo "Arquivos" no cadastramento da proposta no SIGAA-UFABC. **A não submissão deste formulário acarretará a reprovação da proposta.**

As informações aqui solicitadas subsidiarão a Comissão de Avaliação quanto à análise por mérito extensionista e têm fundamentação na [Política Nacional de Extensão Universitária](#), no [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC](#), na [Resolução CEC nº 007](#), na [Resolução CEC nº 009](#) e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

Título da Proposta:
Proponente:
O objetivo principal da proposta é promover a Divulgação Científica, de acordo com o estabelecido no item 7.3.4. do Edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas para execução no ano de 2022? () Sim () Não
Como sua proposta contribuirá para a popularização da ciência e da tecnologia e para a difusão e democratização dos saberes? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Em que medida sua proposta promoverá a interação entre a Universidade e a sociedade? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
De que modo a ação proposta contribuirá para a transformação da realidade e/ou inclusão de pessoas? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Quais estratégias serão utilizadas para que a ação atinja o público não acadêmico e não científico? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Que contribuições a ação dará ao público não acadêmico e não científico? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>

De que modo a interdisciplinaridade e interprofissionalidade está inserida na ação? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Em que medida sua proposta está associada ao tripé extensão-pesquisa-ensino? Ela envolverá seus participantes na produção de conhecimento? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Há alguma pesquisa articulada com esta proposta de ação de extensão? Se sim, descreva-a sucintamente. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
De que modo a ação contribuirá para a formação técnica e cidadã dos discentes participantes da ação (equipe organizadora, bolsistas e voluntários)? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
De que maneira sua proposta articula-se com as necessidades locais, regionais e/ou nacional? Considerando os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) presentes na Agenda 2030 da ONU. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Indique aqui formas de avaliação e acompanhamento de sua proposta, a fim de verificar o grau, a quantidade e a qualidade com que as metas serão cumpridas. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 49/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.011956/2021-15

Santo André-SP, 24 de Junho de 2021

(Assinado digitalmente em 24/06/2021 15:53)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/06/2021** e o código de verificação: **3a0d08938b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE CULTURA - PAAC 2022

Edital de chamada para submissão de propostas de ações culturais para execução no ano de 2022.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC), torna público o presente Edital de chamada para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, com a finalidade de promover ações de cultura para o ano de 2022.

1.2. A realização das ações aprovadas no âmbito desta chamada está condicionada às normativas que abordarem ou que sejam desdobramento do enfrentamento ao novo coronavírus, considerando que o COVID-19 tem impacto direto nas atividades da UFABC, atual e futuramente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Considerando que o PAAC constitui-se um dos principais alicerces para a implementação da política cultural da instituição, a ProEC lança o presente Edital com o objetivo principal de fomentar a implementação de atividades culturais que possam contribuir para a formação cultural e artística de estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) em situação de terceirização da UFABC, assim como da comunidade do seu entorno.

2.2. Para fins deste Edital e de acordo com o disposto na [Resolução CEC nº 006](#), entende-se como *ação cultural* a ação que promove, incorpora, estimula, possibilita e/ou transmite expressões culturais e artísticas individuais ou coletivas. A ação cultural pode ser um fim em si mesma ou contribuir para a produção e/ou o acesso de bens e serviços culturais.

2.3. As ações de cultura propostas deverão contemplar pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

2.4. As propostas que contemplarem as [Políticas de Capacitação e Qualificação dos Servidores\(as\) Técnicos\(as\) Administrativos\(as\)](#), a [Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC](#) ou o [Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFABC](#) serão bonificadas no quesito Equidade.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadores(as) para concorrer a este Edital docentes e técnicos(as)-administrativos(as), desde que servidores(as) do quadro da UFABC.

3.1.1. Docentes na condição de pesquisadores(as) ou visitantes poderão apresentar proposta desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação coincida com o período de vigência do contrato com a UFABC.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) ações na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital.

3.3. Cada proposta poderá contemplar apenas 1 (uma) coordenação adjunta no âmbito deste Edital.

3.3.1. Em caso de vacância da coordenação da ação, somente poderão assumir esta função servidores(as) que se enquadrarem no item 3.1. deste Edital.

3.4. Somente serão homologadas as submissões em que seus proponentes não estejam em débito com a ProEC no que se refere a relatórios de ações encerradas.

3.5. Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do [Decreto 7.416](#) de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e o artigo 6º da [Resolução ConsEPE nº 229/2018](#), a concessão de bolsas fica restrita a ações coordenadas por docentes em efetivo exercício na UFABC.

3.5.1. Caso técnicos(as)-administrativos(as) coordenem ações que demandam bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, sendo este(a) docente responsável pela orientação dos(as) bolsistas, se a proposta for aprovada.

3.6. A ação cultural poderá prever a participação de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados(as) na UFABC, na condição de bolsistas, voluntários(as) ou integrantes da equipe de execução.

3.7. Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e servidores(as) lotados(as) na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que apresentarem propostas ficam impedidos(as) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

3.8. É vedada a participação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura, titular e adjunto, na equipe executora de ações aprovadas no âmbito deste Edital.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As ações apoiadas terão prazo de execução máximo de 11 (onze) meses, com início e encerramento no ano de 2022.

4.2. Após a aprovação, mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

5. DAS MODALIDADES E LINHAS TEMÁTICAS

5.1. As propostas de ação cultural deverão ser apresentadas nas seguintes linhas temáticas:

5.1.1. Linha 1: Audiovisual: podem ser inscritas propostas nas áreas de audiovisual; som; animação; webtv; conteúdos audiovisuais para internet.

5.1.2. Linha 2: Artes cênicas, visuais e do corpo: podem ser inscritas propostas nas áreas de artes plásticas; artes performáticas; fotografia; teatro; dança; artes circenses e/ou corporais.

5.1.3. Linha 3: Música: podem ser inscritas propostas nas áreas de: música; canto; educação musical e musicalização infantil.

5.1.4. Linha 4: Formação, patrimônio e memória: podem ser inscritas propostas nas áreas de formação cultural; mapeamento cultural; museologia; arquivologia; arquitetura; valorização e/ou restauro de bens materiais ou imateriais, incluindo os saberes coletivos; literatura; eventos literários.

5.1.5. Linha 5: Arte, cultura e tecnologia: podem ser inscritas propostas nas áreas de cultura digital; nanotecnologia e biotecnologia conectadas às expressões artísticas; arte on-line; trabalhos colaborativos e ativismo culturais e artísticos via web; vídeo mapping; arte e tecnologia; inovação tecnológica na distribuição e acesso on-line de conteúdos culturais e artísticos; economia criativa; cultura hacker aplicada aos temas da cultura; cultura do software livre aplicada aos temas da cultura.

5.2. A quantidade máxima de ações aprovadas e seus respectivos tetos de apoio serão distribuídos conforme a Tabela 1, abaixo:

TABELA 1			
Linha	Quantidade máxima de ações selecionadas	Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas)	Nº máximo de bolsistas por ação
1. Audiovisual	3	R\$ 5.000,00	3
	2	R\$ 10.000,00	3
2. Artes cênicas, visuais e do corpo	3	R\$ 5.000,00	3
	2	R\$ 10.000,00	3
3. Música	3	R\$ 5.000,00	3
	2	R\$ 10.000,00	3

4. Formação, patrimônio e memória	3	R\$ 5.000,00	3
	2	R\$ 10.000,00	3
5. Arte, cultura e tecnologia	3	R\$ 5.000,00	3
	2	R\$ 10.000,00	3

5.3. A quantidade de propostas aprovadas em cada linha pode ser alterada em função da avaliação qualitativa das propostas recebidas.

6. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

6.1. O Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC) será mantido com recursos da ProEC destinados às ações culturais e previstos no orçamento desta Pró-Reitoria para o exercício de 2022.

6.2. A ProEC disponibilizará até R\$ 220.000,00 para custeio das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

6.2.1. Serão disponibilizados até R\$ 120.000,00 para pagamento de bolsas.

6.2.2. Serão disponibilizados até R\$ 100.000,00 para os seguintes itens de custeio:

6.2.2.1. Compra de material de custeio, incluindo aqueles disponíveis no almoxarifado da UFABC;

6.2.2.2. Auxílio evento a estudante (conforme [Resolução ConsEPE nº 125/2012](#));

6.2.2.3. Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica;

6.2.2.4. Passagens e diárias (exceto para discentes da UFABC).

6.3. Não serão disponibilizadas verbas para compra de materiais permanentes ou promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza, nem para serviços de coffee break.

6.4. Para efeito deste Edital, entende-se como material de consumo o que determina a [Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional](#).

7. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

7.1. **Todas** as solicitações de contratação de serviços (pessoa jurídica), aquisições e materiais disponíveis no almoxarifado da UFABC estarão sujeitas a análise de viabilidade pela equipe técnica da ProEC.

7.1.1. As solicitações mencionadas no item 7.1. devem ser inseridas e descritas detalhadamente (quantidades, especificações técnicas e valores expressos em reais) na aba “Orçamento Detalhado” do SIGAA-UFABC.

7.1.2. É obrigatória a apresentação de pesquisa de mercado contendo a descrição completa e detalhada de todos os serviços (pessoa jurídica) e aquisições (materiais de consumo) necessários para a execução da ação, bem como as quantidades, especificações técnicas (se houver) e valores expressos em reais.

7.1.3. A pesquisa de mercado de que trata o item 7.1.2. deve ser inserida na aba "Arquivos" do SIGAA-UFABC. Ficam dispensados da inclusão de pesquisa de mercado os materiais de consumo disponíveis no almoxarifado da UFABC.

7.1.4. A lista completa de materiais de consumo disponíveis no almoxarifado da UFABC encontra-se no link <http://ufabc.net.br/almoxarifadoeditais>.

7.2. Para fins de execução da ação, os processos referentes às contratações somente serão encaminhados para os trâmites licitatórios após o envio, pela coordenação (da) ação, de todos os documentos solicitados pela Divisão Administrativa da ProEC.

7.2.1. Os documentos de que trata o item 7.2. deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa da ProEC impreterivelmente até 15 de abril de 2022.

7.2.2. O prazo médio para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços está vinculado à [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

7.3. No que se refere à composição dos processos de compra, contratação e seleção de bolsistas, fica facultado à ProEC cancelar total ou parcialmente ou ainda remanejar para outras ações a destinação de verbas caso a coordenação da ação não cumpra os prazos e os procedimentos determinados por esta Pró-Reitoria ou por legislação vigente.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

8.1. O cadastramento de proposta de ação cultural obedecerá ao cronograma constante neste Edital e deve ser realizado, única e exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) da ação via (SIGAA-UFABC), módulo “Extensão”, disponível no endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br>, conforme estrutura e informações solicitadas no formulário eletrônico e de acordo com o “Manual de Orientações para Submissão de Propostas de Ações de Extensão e Cultura para os Editais PAAE e PAAC” disponível no link <http://ufabc.net.br/manualeditais>.

8.2. As propostas de ação cultural deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de ação cultural a ser proposta, conforme segue:

8.2.1. PROJETO - ação processual e contínua de caráter educativo, social, científico ou tecnológico, exclusivamente no âmbito cultural com objetivo específico e prazo determinado para a realização das suas ações.

8.2.2. CURSO - ação pedagógica, com característica teórica e/ou prática, exclusivamente no âmbito cultural, podendo ser presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com objetivos, conteúdos, metodologias e processo de avaliação da aprendizagem definidos.

8.2.3. EVENTO - ação de curta duração, sem caráter continuado, com característica de divulgação, exibição ou demonstração de conhecimentos, saberes e manifestação artística e cultural.

8.3. Ações do tipo “Projeto” não prevêem inscrições de participantes via SIGAA-UFABC e, por isso, não geram certificação específica para o público-alvo, somente para a equipe executora.

8.4. Todas as propostas aprovadas contarão com certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora para todas as modalidades e certificação de participantes apenas para as modalidades “evento” e “curso”.

8.5. Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC o(a) proponente deverá inserir na aba “Arquivos”:

8.5.1. O “Formulário de Avaliação de Mérito Cultural”, Anexo I deste Edital;

8.5.2. Pesquisa de mercado para cada um dos itens inseridos nas abas “Material de Consumo” e “Pessoa Jurídica” e que não constem na lista disponibilizada e descrita no item 7.1.4.

8.6. O documento de que trata o item 8.5.1. é de caráter obrigatório e o não cumprimento do disposto implicará em não aprovação da proposta.

8.7. O documento de que trata o item 8.5.2. é de caráter obrigatório. O não cumprimento do disposto implicará na supressão do serviço ou aquisição descrito na proposta, cuja pesquisa de mercado não foi anexada.

9. DA CARGA HORÁRIA DA COORDENAÇÃO E DA COORDENAÇÃO ADJUNTA

9.1. O(A) proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade da ação, bem como de todos os membros da equipe executora. O SIGAA-UFABC somará as cargas horárias de todas as atividades que forem destinadas a cada membro da equipe executora para efeito de certificação.

9.2. A atribuição de carga horária para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) deverá obedecer às seguintes limitações:

9.2.1. Coordenador(a): no máximo 60 horas mensais a serem desenvolvidas em ações culturais, perfazendo um total máximo de 660 horas anuais em todas as ações submetidas no âmbito deste Edital, inclusive como membro da equipe executora;

9.2.2. Coordenador(a) Adjunto(a): no máximo 60 horas mensais a serem desenvolvidas em ações de cultura perfazendo um total máximo de 660 horas anuais em todas as ações submetidas no âmbito deste Edital, inclusive como membro da equipe executora.

9.3. O não cumprimento do disposto no item 9.2. poderá implicar em não aprovação da proposta.

9.4. É de total responsabilidade da Coordenação e Coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as horas dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelo(a) servidor(a).

9.5. É de responsabilidade dos(as) técnicos(as)-administrativos(as) participantes de equipes executoras de ações aprovadas no âmbito deste Edital informar à chefia imediata a carga horária a ser cumprida.

9.6. Discentes de graduação e pós-graduação candidatos(as) à bolsa não devem ser inseridos(as) quando da submissão da proposta.

9.6.1. O processo seletivo de bolsistas será orientado por meio de Edital próprio, contendo o número de vagas para bolsistas disponibilizadas por ação, período de vigência das bolsas, critérios e cronograma de inscrição e seleção, entre outras informações.

10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO CULTURAL

10.1. Cada proposta de ação cultural será analisada e avaliada quanto à viabilidade técnica e quanto ao mérito cultural.

10.2. ETAPA 1 – Homologação das Propostas

10.2.1. Nesta etapa, a análise das propostas será efetuada em concordância com os itens previstos neste Edital pela equipe técnica da ProEC. A análise será dividida em duas fases:

10.2.1.1. Fase 1 – Análise de todas as propostas submetidas, com devolução aos(as) proponentes daquelas que necessitarem de complementos e/ou adequações;

10.2.1.2. Fase 2 – Análise das propostas ressubmetidas e homologação das submissões.

10.2.2. De acordo com o cronograma deste Edital, será publicada na página da ProEC a relação das propostas analisadas, com indicação daquelas em que há necessidade de complementos e/ou adequações.

10.2.3. As propostas que necessitarem de complementos e/ou adequações serão devolvidas para ajustes no prazo determinado pelo cronograma deste Edital com a seguinte alteração no SIGAA-UFABC no campo “situação da ação”:

- de “Aguardando Avaliação”
- para “Devolvido para edição do coordenador”.

10.2.4. O(A) proponente será notificado(a) por e-mail enviado pela ProEC da necessidade de complementos e/ou adequações em sua proposta.

10.2.5. É responsabilidade do(a) proponente efetuar as alterações indicadas e ressubmeter a proposta no SIGAA-UFABC, no período previsto neste Edital.

10.2.6. Propostas devolvidas para complementos e/ou adequações que não forem ressubmetidas não serão homologadas e não participarão das fases subsequentes.

10.2.7. O(A) proponente deverá ater-se apenas aos complementos e/ou adequações indicados pela ProEC. Demais alterações na proposta poderão ser passíveis de reprovação.

10.2.8. Todas as dúvidas e orientações referentes à Fase 1 serão tratadas apenas por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail proec@ufabc.edu.br.

10.2.9. Ao término do período de ressubmissão, as propostas serão novamente analisadas (Fase 2) e a homologação final será publicada na página da ProEC.

10.2.10. Será **reprovada** nesta fase, não avançando para a avaliação de mérito cultural, a proposta que não atender a qualquer dos seguintes requisitos:

- a) Ao disposto no item 8.5.1. deste Edital no que se refere ao preenchimento e encaminhamento do **“Formulário de Avaliação de Mérito Cultural”**;
- b) Ao disposto no item 3.4, que determina que não devem existir pendências de relatórios com a ProEC;
- c) Ao disposto no item 10.2.5., que determina que ações devolvidas para adequações devem ser ressubmetidas.

10.2.11. Proponente que não tiver proposta aprovada nesta fase, poderá solicitar reconsideração, que será analisada pela Comissão de Avaliação.

10.3. ETAPA 2 – Análise de Mérito Cultural, Coesão, Consistência da Proposta, Equidade e de Viabilidade de Apoio Técnico

10.3.1. As análises de mérito cultural, coesão, consistência, equidade, viabilidade de apoio técnico e de atendimento às políticas internas da Universidade das propostas serão efetuadas pela Comissão de Avaliação em conjunto com a Equipe Técnica da ProEC.

10.3.2. A Comissão de Avaliação será composta por membros designados/indicados pelo presidente do Comitê de Extensão e Cultura (CEC), e instituída por meio de Portaria da ProEC.

10.3.3. Proponentes e membros da equipe executora de ações submetidas a este Edital ficam impedidos(as) de compor a Comissão de Avaliação.

10.3.4. A avaliação das propostas será efetuada considerando-se o [Plano Nacional de Cultura](#), o [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC](#), a [Resolução CEC nº 006](#), as [Políticas de Capacitação e Qualificação dos Servidores\(as\) Técnicos\(as\) Administrativos\(as\)](#), a [Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC](#) o [Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFABC](#).

10.3.5. Quanto à análise de mérito cultural, coesão e coerência, cada proposta receberá um conceito final, conforme descrito na Tabela 2 com base nos conceitos atribuídos aos seguintes itens:

10.3.5.1. Quesito: Mérito Cultural considerando as comunidades interna e externa à UFABC (peso 80%)

Itens:

- a) Promoção, incorporação, estimulação, possibilidade e/ou transmissão de expressões culturais e artísticas individuais ou coletivas;
- b) Proteção, valorização e promoção da diversidade étnica, artística e cultural e/ou do patrimônio histórico e cultural (material ou imaterial);
- c) Diálogo ou interação com as políticas ou iniciativas culturais locais, regionais, nacionais ou internacionais;
- d) Democratização da produção cultural e do direito de expressão artística;
- e) Inovação cultural e/ou tecnológica.

10.3.5.2. Quesito: Coesão e Consistência da Proposta e Equidade (peso 20%)

Itens:

- f) Clareza dos objetivos e metas;
- g) Avaliação e acompanhamento;
- h) Metodologia;
- i) Relação com a linha temática e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.
- j) Diálogo com o "Conjunto de Ações para a Construção de Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC" e com o "Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFABC".
- k) Proposta coordenada ou com participação de técnico-administrativos(as)

10.4. Com o objetivo de apoiar a [Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC](#) e a Política de Sustentabilidade da UFABC, as propostas que dialogarem com o "Conjunto de Ações para a Construção de Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC" e com o [Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFABC](#) serão melhor avaliadas no item j) do quesito "**Coesão e Consistência da Proposta e Equidade**".

10.5. Com o objetivo de fomentar e apoiar as [Políticas de Capacitação e Qualificação dos Servidores\(as\) Técnicos\(as\) Administrativos\(as\)](#), as propostas coordenadas ou com participação de técnico-administrativos(as) serão melhor avaliadas no item k) do quesito "**Coesão e Consistência da Proposta e Equidade**".

Tabela 2 – Conceitos para Análise de Mérito Cultural e Coesão e Coerência da Proposta

Conceito	Crítérios
A	A proposta de ação apresenta o critério apontado, de forma excepcional, atendendo plenamente às suas finalidades e expectativas, eventualmente superando estas.
B	A proposta de ação apresenta o critério apontado, atendendo de maneira adequada às suas finalidades e expectativas.
C	A proposta de ação apresenta o critério apontado, de forma mínima satisfatória, atendendo às necessidades e expectativas básicas, mas deixando a desejar em alguns aspectos.
D	A proposta de ação apresenta fragilmente o critério apontado, de forma mínima não satisfatória, deixando de atender às necessidades e expectativas básicas.
E	A proposta de ação não apresenta o critério apontado, sendo incapaz de atender ao mínimo necessário do que se espera e às suas finalidades e eventualmente sendo contraproducente.

10.6. A atribuição de conceito “F” no item “a” do quesito Mérito Cultural reprovará automaticamente a proposta.

10.7. Quanto à análise de viabilidade de apoio técnico, cada proposta será analisada tomando por base, no mínimo, os seguintes quesitos:

- a) viabilidade do cronograma de execução;
- b) contratação de terceiros;
- c) compra de materiais de consumo;
- d) diárias e passagens;
- e) tipo e frequência de transporte;
- f) empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência;
- g) espaço físico;
- h) mobiliários;
- i) impressões de materiais gráficos, incluindo quantidade e frequência;
- j) quantidade de bolsa(s).

10.8. As propostas serão categorizadas como “apoio técnico viável”, “apoio técnico parcialmente viável” ou “apoio técnico inviável”, podendo sofrer ajustes no orçamento e adequações nos itens solicitados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Para a classificação final das propostas serão considerados:

11.1.1. Conceito final atribuído ao quesito mérito cultural, coesão e coerência das propostas e equidade;

11.1.2. Viabilidade de apoio técnico;

11.1.3. A disponibilidade de recursos, conforme estabelecido nos itens 5.2 e 6.2 deste Edital.

11.2. Será aplicado como critério de desempate o conceito atribuído para cada um dos itens do quesito “Mérito Cultural”, na ordem em que são apresentados no item 10.3.5.1., seguido da análise de viabilidade de apoio técnico.

12. DO RESULTADO PARCIAL

12.1. A Comissão de Avaliação, em conjunto com a ProEC, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada com recursos;
- b) Aprovada sem recursos;
- c) Não aprovada.

12.2. Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão ter os seguintes apoios:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) Impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
- c) Empréstimo de equipamentos;
- d) Solicitação de transporte próprio da Universidade;
- e) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora e participantes.

12.3. O resultado parcial será divulgado no site da ProEC de acordo com o cronograma deste Edital.

13. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Conforme item 10.2.11., após homologação de submissões, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração à Comissão de Avaliação, nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

13.2. Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

13.3. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

14. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

14.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 13.1.

14.2. Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 13.2.

14.3. O resultado final será homologado pelo CEC e publicado no site da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

14.4. As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2021.

14.5. A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação poderão ficar comprometidos caso a ação não seja colocada em execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

15.1. São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

15.1.1. Executar a ação cultural de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações e os prazos estipulados pela Comissão de Avaliação, pela equipe da ProEC e pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

15.1.2. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação cultural, comprometendo-se a, em caso de sobra de material, encaminhá-la à ProEC.

15.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados pela ProEC e pelas demais áreas demandadas.

15.1.4. Incluir o nome de discentes em publicações e trabalhos a serem apresentados em Congressos e Seminários.

15.1.5. Solicitar prévia aprovação da ProEC a toda divulgação relacionada à ação, seja por meio de veículos internos ou externos.

15.1.6. Coordenar a seleção de bolsistas/voluntários seguindo os critérios definidos em Edital próprio.

15.1.7. Informar à ProEC o desligamento do(a) aluno(a) bolsista, atendendo imediatamente as indicações da ProEC para substituição, sob pena de perda da vaga de bolsa.

15.1.8. Propor e coordenar as atividades de discentes bolsistas/voluntários, respeitando 10 (dez) horas semanais de dedicação dos(as) discentes.

15.1.9. Acompanhar e orientar discentes participantes nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho.

15.1.10. Gerar registros passíveis de divulgação, com valor comprobatório e avaliativo, da ação, tais como releases, memórias, relatórios, diários, fotos, imagens, vídeos, *prints*, etc.

15.1.11. Acompanhar a elaboração dos relatórios de discentes bolsistas/voluntários(as) e responsabilizar-se pelo encaminhamento dos mesmos nos prazos e nas condições estabelecidas pela ProEC.

15.1.12. Aplicar as ferramentas de avaliação da ação e de geração de indicadores demandadas pela ProEC.

15.1.13. Apresentar o resultado final da ação cultural no Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão), a realizar-se em 2023, e em demais ações e eventos, conforme demanda da ProEC.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não atendimento das obrigações e responsabilidades descritas no item 15 é passível de suspensão da ação pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC), não certificação da mesma pela ProEC e impedimento de submissão de novas propostas.

16.2. A ação poderá ser interrompida a qualquer momento em caso de débitos da coordenação da ação com a ProEC.

17. DAS BOLSAS

17.1. As bolsas somente poderão ser concedidas a estudantes regularmente matriculados(as) da graduação e da pós-graduação *lato e stricto sensu* da UFABC.

17.2. As bolsas estarão sujeitas à disponibilidade de recursos da ProEC e serão concedidas em conformidade com Portaria e Edital específicos.

17.3. As bolsas para as ações contempladas por este Edital têm valor mensal determinado pela [Resolução ConsUni nº 91](#), com vigência máxima de 10 (dez) meses, considerando o período de atuação de bolsistas de março a dezembro de 2022.

17.4. O período de concessão de bolsas será limitado ao período de realização da ação, exceto se o início da ação for anterior a 1º de março de 2022, caso no qual a bolsa será concedida somente a partir de 1º de março de 2022.

17.5. A carga horária de atividades do(a) bolsista será 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

17.6. Após a aprovação da ação, o(a) proponente deverá indicar a forma de seleção de bolsistas e voluntários.

18. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA-UFABC

18.1. A emissão de declaração da coordenação e da equipe executora ficará disponível no SIGAA-UFABC durante todo o período de execução da ação.

18.2. Os/As coordenadores/as das ações aprovadas no âmbito deste edital deverão encaminhar relatório final por meio do SIGAA-UFABC, até 30 dias após o encerramento desta, para fins de certificação da equipe executora e dos participantes.

18.3. Para aprovação do relatório final deverão ser anexados documentos comprobatórios da execução da ação (lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, *prints* de tela, etc. e, a critério da ProEC, poderão ser solicitados documentos complementares.

18.4. O certificado da coordenação e da equipe executora ficará disponível no sistema após aprovação do relatório final da ação.

18.5. A certificação específica dos participantes dos cursos e dos eventos está condicionada a realização das inscrições via SIGAA-UFABC.

19. DO CRONOGRAMA

Ação	Data / Período
Submissão de propostas	das 00h01 do dia 25 de junho até às 23h59 do dia 11 de julho de 2021
Apoio operacional com relação a dúvidas sobre inserção de propostas no SIGAA-UFABC	Até 16h do dia 08 de julho de 2021
Publicação da lista de propostas submetidas e indicação da necessidade de adequação(ões) e/ou complemento(s).	11 de agosto de 2021
Período de readequação e ressubmissão de propostas	das 00h01 do dia 11 até às 23h59 do dia 22 de agosto de 2021
Publicação do resultado parcial da homologação das submissões	10 de setembro de 2021
Solicitação de reconsideração - Homologação	das 00h01 do dia 13 de setembro até às 23h59 do dia 15 de setembro de 2021
Publicação final das propostas homologadas	24 de setembro de 2021
Publicação do resultado parcial	26 de novembro de 2021
Solicitação de reconsideração	das 00h01 do dia 29 de novembro até às 23h59 do dia 30 de novembro de 2021

CEC	8 de dezembro de 2021
Publicação do resultado final	10 de dezembro de 2021
Prazo para coordenação colocar a ação em execução no SIGAA-UFABC	Até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2021
Prazo para envio de documentos referentes a contratações conforme item 7.2.1	Até 15 de abril de 2022

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

20.1.1. Remanejar valores não executados nos prazos estabelecidos pela ProEC para outras ações do mesmo Edital.

20.1.2. Suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

20.2. Alterações na execução da ação somente serão efetivadas mediante solicitação justificada da coordenação ou coordenação adjunta e aprovação da ProEC, após análise criteriosa, nos prazos definidos por esta Pró-reitoria.

20.3. Ações aprovadas com recurso e que, após análise do Formulário de Mérito Cultural, também se enquadrarem como Projeto de Pesquisa, conforme Portaria da Reitoria nº 256/2016, poderão ser beneficiadas com a utilização do Cartão Pesquisador.

20.3.1. Considera-se projeto de pesquisa toda ação que envolva atividades de pesquisa científica e de inovação tecnológica, incluindo ações de extensão e ensino visando à produção de conhecimento, desde que aprovados pela Comissão Geral de Pesquisa, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

20.3.2. O auxílio financeiro concedido por meio do cartão pesquisador deve ser destinado à aquisição e à contratação de bens, insumos e serviços necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em proposta de ação de pesquisa aprovado pela UFABC.

20.4. A ProEC não disponibilizará recursos humanos para fins de desenvolvimento da ação, tais como operacionalização de sons e imagens, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e afins.

20.5. Todas as solicitações das ações aprovadas no âmbito deste Edital estarão sujeitas à disponibilidade da ProEC e das demais áreas da UFABC demandadas.

20.6. A reserva de salas e auditórios nos *campi* da UFABC para a realização das ações aprovadas por este Edital fica sob a responsabilidade da coordenação da ação.

20.7. Todo material de divulgação produzido pelas ações culturais deverá:

- a) Conter o logotipo da UFABC e da ProEC, conforme manual de identidade visual, ou, quando não for possível, deverá haver uma indicação por meio de cartaz, banner ou outro meio que indique se tratar de ação cultural com suporte da ProEC/UFABC;
- b) Ser anexado no SIGAA na ocasião da entrega do relatório final;
- c) No caso em que a ação proposta incluir qualquer forma de utilização ou divulgação de trabalho de terceiros, o(a) proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão de uso dos direitos autorais.

20.8. Coordenadores(as) de ações contempladas cederão gratuitamente os direitos de uso de imagem e voz em registros de divulgação dos meios de comunicação da UFABC.

20.9. É responsabilidade das coordenações de ação coletarem a cessão de imagem e voz de todos os participantes, e depois, todos os direitos serão da UFABC.

20.10. Poderão ser utilizados instrumentos de avaliação e monitoramento da ação ao longo de sua execução e após seu término, a critério da ProEC.

20.11. A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

20.12. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

20.13. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Este formulário pode ser baixado para edição no link
<http://ufabc.net.br/formulariopaac2022>

O questionário abaixo é obrigatório e parte integrante da proposta de ação cultural, inscrita no Edital ProEC - Programa de Apoio a Ações de Cultura - PAAC 2022. Antes de submeter sua proposta no sistema, anexar este formulário, devidamente preenchido, no campo "Arquivos" do formulário eletrônico disponível no SIGAA-UFABC. **A não submissão deste formulário acarretará a reprovação da proposta.**

As informações subsidiarão a Comissão de Avaliação quanto à análise de mérito cultural, e têm fundamentação no [Plano Nacional de Cultura](#), no [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC](#), na [Resolução do CEC nº 006](#) e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da [Agenda 2030 proposta pela ONU](#).

Título da Proposta: Proponente:
A proposta se enquadra na Resolução do CEC nº 006/2016, que define o que é ação cultural, ou seja, trabalha a concepção de cultura articulada das três dimensões da cultura? Sim () Não ()
De que maneira a proposta contribui para fortalecimento e a valorização da diversidade cultural brasileira, dialogando, incluindo ou se destinando os grupos da cultura local, da cultura rural, da cultura do campo, da cultura de rua, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena, da cultura digital, da cultura de povos tradicionais, da cultura da infância, da cultura popular, da cultura cigana, da cultura hip hop, da cultura LGBT, da cultura de periferia, da cultura quilombola, entre outras? Justifique. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Como a ação inclui ou se destina aos grupos em situação de vulnerabilidade social, tais como povos e comunidades tradicionais, comunidades rurais, grupos em conflito com a lei, população em situação de rua, pessoas com deficiência, moradores e moradoras dos Territórios da Paz ou dos Territórios da Cidadania e ainda aqueles que estão em situação de refúgio? Justifique. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Como a proposta cria, possibilita, amplia ou contribui para a promoção, fruição, acesso, preservação e produção de bens culturais? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
De que maneira a proposta contribui para o desenvolvimento e ampliação do nível de qualidade de vida cultural da comunidade da UFABC? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
De que maneira a proposta contribui para o desenvolvimento e ampliação do nível de qualidade de vida cultural da comunidade externa à UFABC? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Como a ação dialoga com as políticas públicas (em âmbito municipal, estadual ou federal)

destinadas às ações culturais? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Como a ação dialoga com as políticas institucionais da UFABC (Políticas de Capacitação e Qualificação dos Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as), Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC e/ou Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFABC)? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Como a ação dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 proposta pela ONU? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
A proposta prevê o desenvolvimento de laboratórios criativos, propondo tecnologias inovadoras para manifestações, experimentações, pesquisas e soluções no campo da arte e da cultura? <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>
Explique a relação da proposta com a linha temática na qual foi inscrita. <i>(no máximo 2500 caracteres)</i>



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1779/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.011760/2021-21

Santo André-SP, 21 de junho de 2021.

Credencia docentes em Bacharelados Interdisciplinares

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, o docente visitante abaixo relacionado no curso de Bacharelado Interdisciplinar:

NOME	SIAPE	ÁREA	CURSO
MOHAMMED NADIR	224660	História Contemporânea	BC&H

Art. 2º Credenciar, compulsoriamente, o docente abaixo relacionados no curso de Bacharelado Interdisciplinar:

NOME	SIAPE	ÁREA	CURSO
PAULO ROBERTO MIRANDA MEIRELLES	1997727	Ciência da Computação	BC&T

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/06/2021 14:12)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1779**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/06/2021** e o código de verificação: **92e25419c7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1790/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.011953/2021-81

Santo André-SP, 24 de junho de 2021.

Institui a comissão eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos membros discentes e técnico-administrativos das Plenárias da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas e da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária da LCNE e da LCH, a ser composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Michelle Sato Frigo (representante docente);
- Rail Ribeiro Filho (representante técnico-administrativo);
- Cleusa Fabris da Silva (representante técnico-administrativa);
- Adriano Veloso da Silva (representante discente).

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- I. Elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- II. Cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- III. Oficializar e divulgar os registros das inscrições;
- IV. Divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- V. Decidir sobre os recursos interpostos;
- VI. Homologar e divulgar os resultados.

Art. 3º Os membros dessa Comissão são inelegíveis.

Art. 4º Essa comissão se extinguirá após a conclusão dos processos eleitorais.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/06/2021 18:25)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1790**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/06/2021** e o código de verificação: **5481d62617**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 73/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.011929/2021-42

Santo André-SP, 24 de junho de 2021.

No Edital 26/2021 - PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1046, de 7 de maio de 2021, que trata das normas do processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2021 para candidatos ao curso de mestrado stricto sensu, no item 3.1 onde se lê: "Serão oferecidas 03 (três) vagas de Mestrado.", leia-se: "Serão oferecidas 06 (seis) vagas de Mestrado" e no item 4.1, deverá ser acrescentado "(facultativo)" ao final dos subitens V e VI.

(Assinado digitalmente em 24/06/2021 00:47)

YOSSI ZANA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1674604

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **73**, ano: **2021**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **24/06/2021** e o código de verificação: **028a81411d**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 378 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011260/2021-99

Santo André-SP, 14 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria da Reitoria nº 140 de 09 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 553 de 10 de maio de 2016, página 6.

Art 2º Designar os seguintes servidores, ocupantes do cargo efetivo de médico, como peritos oficiais em saúde, em atendimento ao disposto no Decreto nº 7.003, de 09 de novembro de 2009:

Servidor	SIAPE
Cristine Scattolin Andersen	1125877
Eduardo Gulmini	2308192
Sandra Helena Albuquerque Gianinni	0377724

(Assinado digitalmente em 14/06/2021 13:29)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **378**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/06/2021** e o código de verificação:
b27cce4ab2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 407 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011543/2021-31

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor MAURICIO RICHARTZ, SIAPE 1907614, da função de Vice Coordenador do Bacharelado em Matemática, código FCC, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Dispensar o servidor MAURICIO RICHARTZ, SIAPE 1907614, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Matemática, código FCC, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Designar o servidor MAURICIO RICHARTZ, SIAPE 1907614, para o encargo de Vice Coordenador do Bacharelado em Matemática, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 4º Designar o servidor MAURICIO RICHARTZ, SIAPE 1907614, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Matemática, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de julho de 2021.

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 15:28)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **407**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação:
5a8bc28de3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 409 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011545/2021-20

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ANDRÉ LUIS LA SALVIA, SIAPE 2244785, da função de Vice Coordenador da Licenciatura em Filosofia, código FCC, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Dispensar o servidor ANDRÉ LUIS LA SALVIA, SIAPE 2244785, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Filosofia, código FCC, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Designar o servidor ANDRÉ LUIS LA SALVIA, SIAPE 2244785, para o encargo de Vice Coordenador da Licenciatura em Filosofia, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 4º Designar o servidor ANDRÉ LUIS LA SALVIA, SIAPE 2244785, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Filosofia, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de julho de 2021.

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 15:28)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **409**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **4b3d8d4dbe**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 411 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011547/2021-19

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ANDRÉ SARTO POLO, SIAPE 1671688, da função de Vice Coordenador do Bacharelado em Química, código FCC, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Dispensar o servidor ANDRÉ SARTO POLO, SIAPE 1671688, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Química, código FCC, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Designar o servidor ANDRÉ SARTO POLO, SIAPE 1671688, para o encargo de Vice Coordenador do Bacharelado em Química, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 4º Designar o servidor ANDRÉ SARTO POLO, SIAPE 1671688, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Química, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de julho de 2021.

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 15:28)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **411**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **0a31defe30**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 413 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011549/2021-16

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor EDUARDO PERES NOVAIS DE SÁ, SIAPE 1675617, da função de Vice Coordenador do Bacharelado em Física, código FCC, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Dispensar o servidor EDUARDO PERES NOVAIS DE SÁ, SIAPE 1675617, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Física, código FCC, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Designar o servidor EDUARDO PERES NOVAIS DE SÁ, SIAPE 1675617, para o encargo de Vice Coordenador do Bacharelado em Física, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 4º Designar o servidor EDUARDO PERES NOVAIS DE SÁ, SIAPE 1675617, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Física, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de julho de 2021.

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 15:28)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **413**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação:
ab361efbe9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 414 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011550/2021-32

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU, SIAPE 1061225, da função de Vice Coordenadora do Bacharelado em Biotecnologia, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Dispensar a servidora CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU, SIAPE 1061225, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Biotecnologia, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Designar a servidora CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU, SIAPE 1061225, para o encargo de Vice Coordenadora do Bacharelado em Biotecnologia, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 4º Designar a servidora CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU, SIAPE 1061225, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Biotecnologia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de julho de 2021.

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 15:28)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **414**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação:
b41c28c6e2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 416 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011552/2021-21

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SILVIA NOVAES ZILBER TURRI, SIAPE 2327844, da função de Vice Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Dispensar a servidora SILVIA NOVAES ZILBER TURRI, SIAPE 2327844, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Designar a servidora SILVIA NOVAES ZILBER TURRI, SIAPE 2327844, para o encargo de Vice Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 4º Designar a servidora SILVIA NOVAES ZILBER TURRI, SIAPE 2327844, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de julho de 2021.

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 15:28)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **416**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **2d9e2fa92c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 418 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011555/2021-65

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES, SIAPE 1998461, da função de Vice Coordenador do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Dispensar o servidor GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES, SIAPE 1998461, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Designar o servidor GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES, SIAPE 1998461, para o encargo de Vice Coordenador do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 4º Designar o servidor GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES, SIAPE 1998461, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de julho de 2021.

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 15:28)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **418**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação:
372dc94cc9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 419/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011556/2021-18

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação a servidora GLORIA MARIA MEROLA DE OLIVEIRA, SIAPE 1564083, pelo período de 02/08/2021 a 27/08/2021, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 22/06/2021 17:17)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **419**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **87391cc317**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 421/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011816/2021-47

Santo André-SP, 22 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação a servidora EDNA ATSUE WATANABE, SIAPE 1780391, pelo período de 02/08/2021 a 03/09/2021, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 22/06/2021 12:50)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **421**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/06/2021** e o código de verificação: **3a6308a061**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 422/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011818/2021-36

Santo André-SP, 22 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação a servidora PATRICIA ALVES MOREIRA, SIAPE 1551803, pelo período de 13/08/2021 a 10/09/2021, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 22/06/2021 12:49)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **422**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/06/2021** e o código de verificação: **67edfdf23e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 9 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011583/2021-82

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Jessé José Freire de Souza**, matrícula SIAPE nº **405280**, Processo nº **23006.011447/2021-92**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: Fundação Universidade de Brasília, no período de 22/04/1992 a 31/08/2001, totalizando 3.419 dias, ou seja, 9 ano(s), 4 mês(es) e 14 dia(s), com base no art. 100 da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

(Assinado digitalmente em 18/06/2021 18:05)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **490b17c2ad**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 10 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011584/2021-27

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Glaucon Trevisan**, matrícula SIAPE nº **2321647**, Processo nº **23006.010750/2021-78**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 07/07/2009 a 01/02/2012, totalizando 936 dias, ou seja, 2 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 17/04/2012 a 12/05/2015, 22/05/2015 a 18/11/2015, totalizando 1.302 dias, ou seja, 3 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 2.238 dias, ou seja, 6 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

(Assinado digitalmente em 18/06/2021 17:51)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2021**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **55880319af**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 11 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011587/2021-61

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Cristina Tiemi Nakanishi Dias**, matrícula SIAPE nº **1766540**, Processo nº **23006.011448/2021-37**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 28/09/1987 a 18/12/1987, 21/12/1987 a 02/10/1989, 01/11/1989 a 11/05/1993, 01/03/1994 a 31/10/1994, 17/03/2000 a 11/10/2000, 01/11/2000 a 22/12/2000, 02/01/2001 a 02/03/2010, totalizando 5.875 dias, ou seja, 16 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

(Assinado digitalmente em 18/06/2021 17:50)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2021**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **3c77f96221**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 12 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011588/2021-13

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Edna Maria de Oliveira Loureiro**, matrícula SIAPE nº **1087911**, Processo nº **23006.003037/2021-78**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 13/10/1994 a 31/12/1994, totalizando 78 dias, ou seja, 0 ano(s), 2 mês(es) e 18 dia(s), com base no art. 100, da Lei nº 8.112/90; no período de 14/12/1992 a 31/10/1993, totalizando 322 dias, ou seja, 0 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no período de 03/09/1998 a 25/01/2009, totalizando 3.739 dias, ou seja, 10 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 4.139 dias, ou seja, 11 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

(Assinado digitalmente em 18/06/2021 17:48)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2021**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **7fb0e95912**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 13 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011589/2021-50

Santo André-SP, 18 de junho de 2021.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho**, matrícula SIAPE nº **1762338**, Processo nº **23006.011449/2021-81**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/06/2007 a 31/07/2007, 01/12/2007 a 31/12/2007, 03/03/2008 a 17/02/2010, totalizando 809 dias, ou seja, 2 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFABC em 18/02/2010, deixou-se de averbar o período de 18/02/2010 a 22/02/2010, 01/08/2010 a 31/08/2010, 01/06/2011 a 30/06/2011, 01/11/2011 a 30/11/2011, 01/02/2012 a 31/03/2012, 01/08/2012 a 31/08/2012, 01/03/2015 a 31/03/2015 e de 01/12/2018 a 31/12/2018.

(Assinado digitalmente em 18/06/2021 17:47)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2021**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **63c7632219**



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 22 / 2021 - ConCCNH (11.01.10.03)

Nº do Protocolo: 23006.011747/2021-71

Santo André-SP, 21 de junho de 2021.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na 5ª sessão ordinária de 2021, realizada em 14 de junho de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Redistribuição das vagas de professores visitantes , conforme tabela abaixo:

Área	Curso	Número de vagas (2019)	Número de vagas (nova distribuição)
Biologia	Licenciatura Bacharelado	7	6
Biotecnologia	Bacharelado	0	3
Filosofia	Licenciatura Bacharelado	7	6
Física	Licenciatura Bacharelado	7	6
Química	Licenciatura Bacharelado	7	6
Direção		2	3

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 21/06/2021 15:07)

RONEI MIOTTO

DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 1350754

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2021**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **21/06/2021** e o código de verificação: **5c48e39f2e**